

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR
EDITAL N.º 03/2013-CCV/UFES
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário (PSSEx/UFES 2013) para Preenchimento de vagas não ocupadas pelo PS/UFES 2013, a ser realizado sob as normas expressas nas Resoluções nº 12/2012, nº 35/2012 e nº 10/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, e no presente edital.

O PSSEx/UFES 2013 é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, e consistirá na utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2012, conforme estabelecido neste edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário UFES 2013 os candidatos efetivamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2012.

1.2. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 17 a 24 de abril de 2013.** O candidato deverá acessar a página **www.ccv.ufes.br** e preencher o requerimento de inscrição até 23h59min do dia **24 de abril de 2013.**

1.3. O candidato **deverá preencher corretamente** o seu número de inscrição do **ENEM 2012** no Requerimento de Inscrição o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas objetivas e da redação do ENEM, para fins de classificação neste processo. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM 2012 implicará no indeferimento da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do número correto de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.4.1. O candidato optante pela reserva de vagas, que for classificado no PSSEx/UFES 2013 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

1.5. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

- a) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
- b) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se auto declaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.6. O candidato optante pelo item 1.5 letra "a", e que for classificado no PSSEx/UFES 2013 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme item 5 deste edital.

1.7. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do formulário de inscrição. A CCV não assumirá a responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.9. Ao se inscrever, o candidato aceitará, automaticamente, e de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas Resoluções nºs 12/2012, 35/2012 e nº 10/2013 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, e no presente edital.

1.10. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada a última enviada.

1.11. Terminado o processo de inscrição, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de curso, modalidade e grupo de vagas.

1.12. A CCV divulgará, no dia **25 de abril de 2013**, no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**, a relação dos candidatos com irregularidades relativas ao número do ENEM 2012. O candidato deverá regularizar a sua inscrição até o dia **26 de abril de 2013**, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. São objeto deste processo seletivo vagas que não foram preenchidas pelo PS/UFES 2013, conforme Resolução nº 10/2013-CEPE/UFES.

2.2. Os cursos que possuem vagas a serem preenchidas por este processo seletivo e os quantitativos de vagas estão relacionados nas tabelas I, II e III deste Edital.

TABELA I – CURSOS E VAGAS EM VITÓRIA

Curso	Autorização ou Reconhecimento	<= 1,5SM/P		> 1,5SM/P		Não Optantes	Total de Vagas
		PPI	O	PPI	O		
Ciência da Computação	Portaria nº 270/94	1	0	0	0	0	1
Estatística	Portaria nº 1202/94	4	2	4	2	12	24
Física – Noturno - Licenciatura	Portaria nº 614/80	2	1	2	0	5	10
Tecnologia em Manutenção Industrial – Noturno	Ad Referendum - GR	11	7	10	7	34	69
Terapia Ocupacional	Resolução nº 38/2007	5	3	5	2	14	29

TABELA II – CURSOS E VAGAS EM ALEGRE

Curso	Autorização ou Reconhecimento	<= 1,5SM/P		> 1,5SM/P		Não Optantes	Total de Vagas
		PPI	O	PPI	O		
Agronomia	Decreto nº 75235/75	9	5	8	5	26	53
Engenharia de Alimentos	Resolução nº 44/2005	5	3	5	3	15	31
Engenharia Florestal	Portaria nº 3995/04	4	2	4	2	12	24
Geologia	Resolução nº 44/2005	1	0	0	0	1	2
Nutrição	Resolução nº 44/2005	2	0	2	0	3	7
Zootecnia	Portaria nº 3799/04	3	2	3	1	8	17

TABELA III – CURSOS E VAGAS EM SÃO MATEUS

Curso	Autorização ou Reconhecimento	<= 1,5SM/P		> 1,5SM/P		Não Optantes	Total de Vagas
		PPI	O	PPI	O		
Agronomia	Resolução nº 44/2005	7	4	6	4	20	41
Ciências Biológicas - Bacharelado	Resolução nº 44/2005	2	1	2	0	5	10
Enfermagem	Resolução nº 44/2005	2	1	2	1	6	12
Engenharia de Computação	Resolução nº 44/2005	2	0	2	0	3	7
Farmácia	Resolução nº 44/2005	3	1	3	1	8	16
Matemática Industrial - Bacharelado	Resolução nº 52/2011	8	5	7	5	24	49

LEGENDA:

SM/P Salário mínimo *per capita*
 <= Menor ou igual
 > Maior
 PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
 O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Em cada grupo de vagas, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total (PT), que será calculada da seguinte forma: soma dos pontos nas provas objetivas com os pontos obtidos na redação, ambos do ENEM 2012.

3.2. No caso de empate no total de pontos, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida na soma dos pontos das provas objetivas. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior pontuação na prova objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Ainda persistindo o empate será realizado o de maior idade.

3.3. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

3.4. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

3.5. O resultado será divulgado no dia **30 de abril de 2013** no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.

4. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que incorrer em qualquer uma das situações:

- 1) Obter pontuação total (PT) inferior a 2.100 pontos;
- 2) Obter pontuação inferior a 200 pontos na Redação;
- 3) Usar de qualquer meio fraudulento;
- 4) Não comprovar as condições de renda e de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito nos itens 1.4.1, 1.6 e 5 deste edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

5.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar no período de **06 a 08 de maio de 2013**, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, mediante

apresentação de documentação para avaliação sócio econômica, em local e prazos disponíveis no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

5.2. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo I deste edital.

5.3. O candidato classificado que tiver sua avaliação sócio econômica indeferida será eliminado do PSSEx/UFES 2013 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **30 de abril de 2013**, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula referente a este processo seletivo.

6.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

I. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;

II. fotografia 3x4 cm, recente;

III. fotocópia do documento de identidade ou documento equivalente;

IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

VI. fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VI do item 6.2, para conferência.

6.2.2. O candidato optante pelo sistema de reserva de vagas, selecionado no PSSEx/UFES 2013, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 6.2, os seguintes documentos:

a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 1.4.1;

b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.

6.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 6.2 e no 6.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PSSEx/UFES 2013.

6.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser afixado no mural da PROGRAD/UFES e divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

6.4. O candidato selecionado no PSSEx/UFES 2013 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será cobrada taxa de inscrição no PSSEx/UFES 2013.

7.2. Será indeferida a inscrição no PSSEx/UFES 2013 de candidato que seja aluno da UFES em curso idêntico ao que já esteja cursando. A qualquer instante em que for constatada esta situação serão cancelados os efeitos da inscrição e, portanto, da matrícula decorrente.

7.3. Mais informações sobre o processo de matrícula poderão ser obtidas após o resultado final no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br

7.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora do Vestibular e por demais órgãos competentes da UFES.

Vitória, 17 de abril de 2013.

ADEMIR SARTIM
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES

ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

ANEXO I

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1 Na avaliação sócio econômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As informações sobre a condição social e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos:

2.1. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Cópia do comprovante de envio do Requerimento Online;
- III. Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 2.2 e subitens, conforme seu caso.

2.2. Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal

2.2.1. Trabalhadores Assalariados

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição no PSSEX/ UFES 2013, isto é, dos meses janeiro, fevereiro e março de 2013. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelas empresas em que trabalham, referente ao ano de 2012;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de **todos** os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de **empregados domésticos**;

V. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

VI. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PSSEX/UFES 2013, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

VII. O membro da família que não exerce atividade remunerada deve apresentar Declaração conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

2.2.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, outros)

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PSSEX/UFES 2013, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2012;

VI. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver.

2.2.3 Aposentados e pensionistas

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão.

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2012 disponível em <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/irpf01/index.html>.

III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PSSEX/UFES 2013, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

IV. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

2.2.4. Autônomos e profissionais liberais

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatíveis com a renda declarada;

IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PSSEX/UFES 2013, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado, quando for o caso.

2.2.5 Se o trabalhador autônomo se enquadrar nos casos abaixo, apresentar também:

I. Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

II. Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data da inscrição no PSSEX/UFES 2013, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2013 e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

III. Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador e a Declaração de Rendimento conforme modelo no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

IV. Outras ocupações – apresentar a comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

2.2.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PSSEX/UFES 2013, isto é, janeiro, fevereiro e março de 2013, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

III. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.